1870

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**
**PODER EXECUTIVO**
*CNPJ nº 01.763.606/0001-41*

# LEI MUNICIPAL Nº 2.436/2004

**"Autoriza doação"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ***TECCON S/A – Construção e Pavimentação***, inscrita no CNPJ sob o nº 00.635.391/001-10, uma área de sua propriedade, designado por lote área A, da Qd.: 22, na Rodovia GO 213, perímetro urbano, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a instalação de canteiro de obras (sede).

Parágrafo Único – O referido imóvel encontra-se instalado de acordo com o artigo 2º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,, revogando a Lei Municipal nº 1.999/2000.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO),** aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2.004.

***Wellington Rodrigues Peixoto***
***Prefeito Municipal***

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 28/06/04 Horas 16:15

# MEMORIAL DESCRITIVO

| | |
|---|---|
| Proprietário: | Município de Ipameri-Goiás |
| Imóvel: | Vila Estrela |
| Endereço: | Rodovia GO 213 – Perímetro Urbano |
| Lote: | área A |
| Quadra: | 22 |
| Área Total: | 19.550,00 m2 |
| Área Doada: | 6.021,00m2 |
| Nome do Recebedor: | TECON S/A – Construção e Pavimentação |
| Finalidade: | Instalação de Canteiro de Obras/Sede |

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 100,00m p/ a Rodovia GO 213.

Fundos: 100,70m p/ área remanescente da Prefeitura Municipal de Ipameri.

Lateral direita: 60,00m p/ os lotes residenciais da Qd.: 22.

Lateral esquerda: 60,00m p/ a Rua Mariana Teodoro de Mendonça.

OBS.: Esta Lei revogará a Lei Municipal nº 1.999/2000.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO),** aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2.004.

***Wellington Rodrigues Peixoto***
***Prefeito Municipal***